



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

### 1º TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO : 6064.2017/0000725-0

CONVÊNIO : Nº 001/2017/SMTE

OBJETO DO CONVÊNIO : IMPLANTAÇÃO DO PROJETO ECONOMIA CRIATIVA, JOGOS DIGITAIS E DESENVOLVIMENTO DE CONTEÚDO E GESTÃO PARA A INTERNET.

CONCEDENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SMTE.

CONVENENTE : EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A. – SPCINE

OBJETO DESTES ADITAMENTO : ALTERAÇÃO/REVISÃO DO PLANO DE TRABALHO E MODIFICAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.537.740/0001-12, com sede na Av. São João, nº 473, 4 e 5º andares, Centro, nesta Capital do Estado de São Paulo, doravante denominada **PMSP/SMTE**, neste ato, representada por sua Secretária, a Sra. **Aline Cardoso** e a **EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.278.214.0000-00, com sede na Rua Libero Badaró, 293, 7º andar, conjunto 7C, bairro Centro, nesta Capital do Estado de São Paulo, CEP 01009-907, doravante simplesmente denominado **SPcine**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **Mauricio de Andrade Ramos Filho**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.XXX.XXX-IFP-RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 3XX.XXX.XXX-X5, e o Diretor Executivo, Sr. **Renato Nery de Souza**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2X.XXX.XXX-3-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 1XX.XXX.XXX-X0, **RESOLVEM** com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal de nº 49.539/2008, tem justo e avençado o que se segue:





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo de aditamento consiste:

- 1.1.1 Na alteração e revisão do Plano de Trabalho, sobrevivendo a nova redação constante do (ANEXO I).
- 1.1.2 Na alteração das Subcláusulas 10.1, 10.1.1 e 10.2 da Cláusula Décima, que passará a ter a seguinte redação:

### CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 Para a revisão e alteração das ações específicas no Plano de Trabalho, o gestor do ajuste deverá anuir as devidas alterações/revisões, devendo constar no processo administrativo, vedado a alteração do objeto, e para o remanejamento de recursos previstos no Plano de Trabalho, a Spcine submeterá à SMTE, por meio de correspondência eletrônica, planilha atualizada, identificando as revisões propostas e as devidas justificativas ao Comitê de Monitoramento e Acompanhamento do Projeto.

10.1.1. A **PMSP/SMTE**, por meio Comitê de Monitoramento e Acompanhamento do Projeto, deverá se manifestar no prazo de até 06 (seis) dias úteis acerca das revisões propostas, também por correspondência eletrônica. Havendo necessidade de informações complementares, o prazo de manifestação será prorrogado por igual período, condicionado ao fornecimento das informações satisfatórias por parte da **Spcine**.

10.1.2. As correspondências eletrônicas, o Plano de Trabalho atualizado e os demais documentos relativos a este procedimento deverão ser devidamente juntados ao processo eletrônico disposto no preâmbulo deste Contrato tão logo realizados.

10.1.3. Por ocasião de eventual renovação, as metas, ações e indicadores de desempenho constantes no respectivo instrumento, bem como os valores do mesmo, deverão ser reavaliados, ouvida a Secretaria por meio do gestor do Contrato e Comitê de Monitoramento e Acompanhamento do Projeto.

  




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

2.1. As partes, de comum acordo e sem ânimo de novar, ratificam as cláusulas e condições estabelecidas no presente e no Termo de Convênio original.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as Partes assinam o presente **TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2018/SMTE**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e identificadas.

São Paulo, 16 de agosto de 2018.

**Aline Cardoso**

Secretária Municipal de Trabalho e Empreendedorismo  
**SMTE/PMSP**

**Mauricio de Andrade Ramos Filho**

EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A.  
**SPcine**

**Renato Nery de Souza**

EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A.  
**SPcine**

Testemunhas:

Ass. Carolina P. Nery  
nome: Carolina P. Nery  
RG: 43613015 - 7

Ass. \_\_\_\_\_  
nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

*Cópia*  
Rua Rodrigues Faria  
Alfama  
Nº 149.257-8

